



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= DECRETO Nº 3.895/80 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

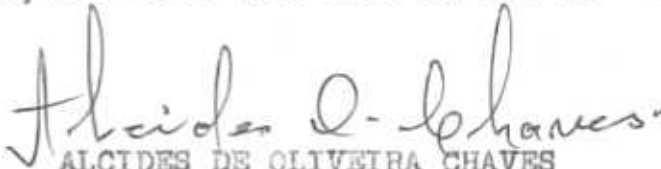
D E C R E T A :

- ARTIGO 1º - Fica aprovada a Resolução nº 29/80, de 18 de março de 1980 , do Conselho de Administração da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP -, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos - dois (02) dias do mês de Abril de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dois (02) dias do mês de - Abril de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.


e¹ª

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente



RESOLUÇÃO Nº 29/80

Dispõe sobre: ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATI
VA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRESIDEN
TE PRUDENTE -AMEPP- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICI
PAL DE ESPORTES DE PRESIDENTE PRUDENTE -AMEPP- no uso das atribui
ções que lhe são conferidas por lei e, em especial a Lei Munici
pal nº 1.967, de 19/05/78, R E S O L V E:

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Autarquia Municipal -
de Esportes de Presidente Prudente -AMEPP- criada -
pela Resolução nº 09/79, de 01 de junho de 1.979, -
passa a ser a seguinte:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1.- Procuradoria Jurídica
- 1.2.- Secretaria Geral
- 1.3.- Conselho Municipal de Esportes
- 1.4.- Assessoria de Imprensa

2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 2.1.- Expediente
 - 2.1.1. Cadastro e Registro
- 2.2.- Seção Pessoal
 - 2.2.1. Transportes
- 2.3.- Seção de Finanças
 - 2.3.1. Tesouraria
 - 2.3.2. Compras
 - 2.3.3. Almoxarifado
- 2.4.- Seção de Contabilidade e Orçamento
 - 2.4.1. Despesas e Receitas
 - 2.4.2. Patrimônio
- 2.5.- Supervisão de Praças Esportivas

Prefeitura Municipal		
PRESIDENTE PRUDENTE		
PROTOCOLO GERAL		
25	03	80
3.184		
16		

R-137

[Handwritten signature]

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente



3. DIRETORIA ADJUNTA

- 3.1.- Expediente
- 3.2.- Conselho Técnico Desportivo
- 3.3.- Seção de Planejamento e Controle
- 3.4.- Departamento Médico
 - 3.4.1. Enfermaria
- 3.5.- Departamentos Esportivos
 - 3.5.1. Oficiais de Campo, quadra e mesa
 - 3.5.2. Lazer e Recreação
 - 3.5.3. Basquetebol
 - 3.5.4. Voleibol
 - 3.5.5. Atletismo
 - 3.5.6. Futebol de Campo
 - 3.5.7. Futebol de Salão
 - 3.5.8. Ginástica
 - 3.5.9. Tênis de Campo
 - 3.5.10. Tênis de Mesa
 - 3.5.11. Ciclismo
 - 3.5.12. Tiro ao Alvo
 - 3.5.13. Esportes Aquáticos
 - 3.5.14. Judô
 - 3.5.15. Xadrez
 - 3.5.16. Baseball
 - 3.5.17. Karatê
 - 3.5.18. Hipismo

4. SEÇÃO DE PROMOÇÕES

- 4.1.- Atividades Artísticas e Culturais
- 4.2.- Atividades Esportivas

Artigo 2º - Os vencimentos e Padrões, foram elaborados de acordo com a Lei Municipal nº 2.087/80, de 11 de março de 1.980, conforme a seguinte demonstração:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS - Cr\$</u>
01	4.500,00
02	4.650,00
03	4.950,00

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente

-03



04	5.100,00
05	5.250,00
06	5.700,00
07	6.000,00
08	7.395,00
09	7.975,00
10	8.700,00
11	13.340,00
12	14.420,00
13	15.820,00
14	23.240,00
15	31.920,00
16	38.080,00

Artigo 3º - Além dos vencimentos fixados para a sua função, o servidor poderá receber dos cofres da AMEPP, outras vantagens pecuniárias como gratificação, que deverá ser fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 4º - Conceder-se-á ao servidor, gratificação:

- a) pela prestação de serviços extraordinários;
- b) pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais da função;
- c) pela execução de trabalhos de natureza especial e com risco de vida ou saúde; e,
- d) pela prestação de serviços noturnos.

§ 1º - Pela prestação de serviços mencionados neste Artigo, fora do horário normal de trabalho, fará o servidor, jús a horas extras de trabalho efetivamente prestado, com acréscimo de 20% (vinte por cento), superior a hora normal, nunca podendo ultrapassar a duas (2) horas, salvo por motivo de força maior comprovado.

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente

-04



§ 2º - Pela prestação de serviços noturnos, considerados perigosos, o servidor fará jus a um acréscimo de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento), de acordo com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

§ 3º - A gratificação constante das alíneas "b" e "d", deste Artigo, será fixada por portaria do Diretor Presidente,

§ 4º - Em nenhuma hipótese a prestação de serviços extraordinários ultrapassará a oitenta (80) horas mensais.

Artigo 5º - Ao servidor que no desempenho das atribuições normais de sua função, mantenha contato com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente, será concedido um auxílio para cobrir as diferenças de Caixa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o padrão de vencimento, e a este incorporado para qualquer efeito.

Artigo 6º - Dentro de dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas, poderá o Presidente do Conselho de Administração da AMEPP, atribuir gratificação - Pró-Labore aos servidores que exerçam funções de chefias que, por absoluta necessidade do serviço, devam cumprir horário especial de trabalho, e que não ultrapassará a 33% (trinta e três por cento) sobre o padrão de vencimento.

Artigo 7º - O regime jurídico dos servidores em geral da AMEPP é o da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto os efetivos, estáveis, remanejados do Quadro da Prefeitura Municipal para a Autarquia, que serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.



Artigo 89 - O horário fixado para os servidores da AMEPP é de quarenta (40) horas semanais para o servidor interno e de 48 (quarenta e oito) para o servidor externo, salvo os que tiveram que cumprir horário especial de trabalho, que perceberão os aumentos previstos no Artigo 49 da presente Resolução.

Artigo 99 - O Quadro de Funções da AMEPP será o seguinte:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>FUNÇÕES</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO-Cr\$</u>
01. Presidente do Conselho de Administração.....	14	23.240,00
01. Membro do Conselho de Administração.....	14	23.240,00
01. Membro do Conselho de Administração.....	11	13.340,00
01. Procurador Jurídico.....	10	8.700,00
01. Chefe da Secretaria Geral.	10	8.700,00
01. Assessor de Imprensa.....	10	8.700,00

2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02. Chefes da Seção.....	11	13.340,00
01. Escriturário.....	08	7.395,00
03. Escriturários.....	07	6.000,00
02. Escriturários.....	05	5.250,00
01. Escriturário.....	03	4.950,00
07. Administradores de Praças Esportivas.....	04	5.100,00
01. Administrador do Ginásio - Municipal de Esportes.....	08	7.395,00
02. Motoristas.....	03	4.950,00
02. Mecanógrafos.....	06	5.700,00
01. Supervisor de Praças Esportivas.....	09	7.975,00

[Handwritten signature]



3. DIRETORIA ADJUNTA

<u>FUNÇÕES</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO-Cr\$</u>
01. Chefe de Seção.....	11	13.340,00
01. Chefe de Setor.....	07	6.000,00
01. Escriurário.....	05	5.250,00
02. Salva-vidas.....	04	5.100,00
02. Escriurários.....	03	4.950,00
02. Auxiliares de Enfermagem..	04	5.100,00

4. SEÇÃO DE PROMOÇÕES

01. Chefe de Seção.....	10	8.700,00
01. Operador de Som.....	05	5.250,00

§ UNICO - Para efeito de promoções, serão considerados tempo de exercício de função e responsabilidade dos serviços atribuídos a cada servidor.

Artigo 10º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 11º- Fica expressamente revogada a Resolução nº 09/79, de 01 de junho de 1.979.

Artigo 12º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 1.980.

Artigo 13º- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de março de 1.980.

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente

-07



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO DE FIGUEIREDO FEITOSA

Diretor Presidente

Antonio Macca

ANTONIO MACCA

membro

Fortunato d'Antonio Ronchi

FORTUNATO D'ANTONIO RONCHI

membro

Registrada e publicada na Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP-, aos dezoito dias do mês de março de um mil, novecentos e oitenta.

Rebelato

Secretaria Geral